

ALERTA LEGISLATIVO

Fim da Escala 6x1

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 141/2026

Foi promulgada e publicada no Diário Oficial da União de hoje, 16.10.2026, em Edição Extra, a Emenda Constitucional nº 141/2026, que aprovou a PEC 221/2019, que altera dispositivos da Constituição Federal relativamente à duração do trabalho.



44h para 40h semanais, de forma gradual e sem redução de salário



Escala 5x2 como regra geral: cinco dias de trabalho e dois de descanso



Mais um descanso semanal remunerado



Período de transição de 14 meses

A Emenda mantém a jornada de até 8 horas diárias, com possibilidade de compensação de horas e de redução da carga horária por Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

01 TRANSIÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA

Transição: Implementação Progressiva

FASE 1 · Publicação + 2 meses

Permanecerá o limite de 44 horas semanais.

FASE 2 · 2 meses após a publicação

A carga horária máxima passará para 42 horas e será acrescido mais um repouso semanal remunerado, sendo um deles preferencialmente no domingo. Neste período, acordo ou

convenção poderá autorizar a compensação da jornada para reorganização da escala semanal em cinco dias, mantidos os dois repouso.

FASE 3 · 1 ano após o término do prazo de adequação às 42 horas semanais

A carga horária máxima passará para 40 horas semanais, mantidos os dois repouso semanais remunerados.

02 ANÁLISE COMPARATIVA

Quadro Comparativo

OBJETO	COMO É	COMO FICARÁ
JORNADA E CARGA SEMANAL	8 horas diárias e 44 semanais.	Após 60 dias: 8 horas diárias e 42 semanais. Após 14 meses: 8 horas diárias e 40 semanais.
REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS	1 dia de repouso.	2 dias de repouso, sendo um preferencialmente aos domingos.
NORMAS COLETIVAS	Cláusulas preveem compensação da carga semanal de 44 horas, inclusive em atividade insalubre.	Perderão a eficácia todas as cláusulas de normas coletivas que forem incompatíveis ou que contrariarem a nova carga semanal máxima ou as regras de repouso semanal. As cláusulas deverão ser renegociadas.
ESCALAS DE TRABALHO E FOLGAS	Escalas até o limite de 44 horas por semana.	Escala de trabalho 5x2, mas mantém regimes especiais para determinadas categorias.

03 DIRETRIZES E REGRAS ESPECÍFICAS

Principais Aspectos da Emenda

Remuneração

A redução de jornada não implicará em redução salarial, inclusive sobre salário normativo e piso salarial.

Repouso Semanal Remunerado

O texto não exige que os dois repouso semanais remunerados sejam obrigatoriamente consecutivos, apenas que um deles seja preferencialmente aos

domingos. Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho poderão estabelecer formas excepcionais de distribuição do descanso, desde que garantida a média de dois dias de repouso por semana dentro do mês, com pelo menos um dos dias de descanso dentro do período máximo de uma semana de trabalho.

Empregados Hipersuficientes

Empregados com diploma de nível superior e remuneração mensal igual ou superior a duas vezes e meia o teto do RGPS (Previdência Social) ficam excluídos do controle de jornada e dos limites legais de horário de trabalho, afastando o direito à percepção de horas extras.

MEIs, Micro e Pequenas Empresas

A EC autoriza, via Lei Complementar, o estabelecimento de medidas transitórias, desde que condicionadas à manutenção dos níveis de emprego.

04 SEGURANÇA JURÍDICA

Questões Controvertidas e Lacunas

- ⌚ Após dois meses da publicação da Emenda, perderão a eficácia e deverão ser revistas todas as cláusulas de normas coletivas que forem incompatíveis ou que contrariarem as novas cargas horárias semanais máximas ou as regras de repouso semanal remunerado.
- ✍ Também serão necessárias regulamentações e alterações legislativas, visando uma adequação plena.
- 🕒 Questionamentos deverão surgir em decorrência da EC 141/2026, como, por exemplo, sobre o divisor para o cálculo do salário-hora e do repouso semanal remunerado, ou mesmo se a falta injustificada do empregado ao trabalho implicará na perda dos dois repousos semanais remunerados.

05 PLANO DE AÇÃO CORPORATIVO

O que sua empresa deve avaliar agora

- ✓ Revisão de jornadas, turnos e escalas de trabalho

- ✓ Sistemas de controle de jornada
- ✓ Acordos de compensação
- ✓ Regimes diferenciados e contratos de trabalho
- ✓ Avaliação comparativa de alternativas viáveis, considerando custos, impactos, riscos e premissas, dimensionando os ajustes ou mudanças necessárias, de acordo com o cenário de cada empresa

Salienta-se, por fim, que as decisões dependerão das futuras regulamentações que certamente serão promovidas pelo Poder Executivo, as quais se espera que ocorram em breve.

ASSESSORIA TRABALHISTA ESTRATÉGICA

Precisa de apoio na adaptação à nova jornada?

Permanecemos atentos e à disposição para dirimir dúvidas e contribuir para a melhor implementação das medidas aprovadas.

FALE COM NOSSOS ESPECIALISTAS



Telefone: (51) 3590.3655 | WhatsApp: (51) 99845.8988

E-mail: contato@garcezadvogados.com.br | Site: garcezadvogados.com.br

Material informativo: este conteúdo não substitui consulta jurídica personalizada.